



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
(CPG/PPGPOL)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8415 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO CPG/PPGPOL Nº 6/2026

Normativa de concessão de bolsas
institucionais (CAPES/CNPq) - PPGPol /
UFSCar

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10/02/2026 para sua 142ª reunião ordinária, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.002076/2026-55,

RESOLVE:

CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS (CAPES/CNPq) do PPGPOL/UFSCar

Art. 1º Cada bolsa CAPES/CNPq disponível será repassada seguindo a ordem de classificação no processo seletivo para aqueles discentes que não trabalham prioritariamente. No mestrado, tais bolsas irão para a turma mais recente de ingressantes. No caso do doutorado, a distribuição de bolsas é intercalada entre a turma atual e a turma do ano anterior. As bolsas restantes irão para os discentes que trabalham, seguindo a mesma ordem de classificação.

§ 1º Tanto no mestrado como no doutorado, havendo desistência ou cancelamento de bolsa por qualquer motivo, a redistribuição desta bolsa se dará na mesma turma. Caso não haja aluno apto a receber a bolsa na mesma turma, ela será redistribuída para aluno da turma seguinte.

§ 2º Quando a classificação do processo seletivo for em lista única, a distribuição das bolsas observará a ordem dessa lista. Na hipótese da classificação resultar em mais de uma lista, a atribuição será feita de forma alternada entre as listas. A definição da ordem das listas para atribuição das bolsas se dará por sorteio. (texto incluído na 142ª reunião ordinária).

§ 3º Em caso de não haver possibilidade de distribuição equitativa entre as turmas, as bolsas excedentes serão atribuídas em ordem cronológica decrescente, ou seja, da turma mais recente para a mais antiga.

§ 4º As bolsas de mestrado e doutorado do CNPq, por contarem com taxa de bancada, são distribuídas ao candidato mais bem colocado no processo seletivo apto a receber uma bolsa institucional (norma válida a partir dos ingressantes 2017).

§ 5º O discente com bolsa que optar depois por trabalhar terá que devolver a bolsa ao Programa.

Art. 2º Ao ser comunicado do recebimento da bolsa CAPES/CNPq, o aluno deve preencher e assinar o termo de compromisso (modelo CAPES).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo aluno, de próprio punho ou assinatura digital Sougov, juntamente com seu orientador, por ocasião da indicação de bolsa nova, de renovação ou a qualquer tempo em que, já sendo bolsista, iniciar atividade complementar remunerada concomitantemente com a bolsa.

BOLSISTAS E ATIVIDADES REMUNERADAS

Art. 3º As bolsas CAPES, CNPq e FAPESP implicam em dedicação exclusiva à pesquisa e aos estudos de pós- graduação. O desempenho de atividades remuneradas por bolsistas é regulamentado por cada agência de fomento. Ao assumir a bolsa, o aluno assume também os compromissos e requisitos de cada agência. Portanto, é obrigação do beneficiário tomar conhecimento de tais normas; a não observância delas implica não só na retirada da bolsa, como pode acarretar a devolução dos recursos recebidos para as agências.

Bolsas CAPES, consultar: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

Bolsas CNPq: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

Também consultar portaria conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243

Art. 4º No caso da FAPESP, consultar: <http://www.fapesp.br/bolsas/> RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 5º As bolsas institucionais (CAPES/CNPq) são renovadas anualmente, no caso do doutorado, e semestralmente, no caso do mestrado, a partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista. A qualquer momento, a Comissão de Bolsas e a CPG podem decidir pela suspensão da bolsa institucional CAPES/CNPq, caso o rendimento do bolsista não seja satisfatório. São itens da avaliação:

- a) mérito acadêmico – aprovação nas disciplinas com A ou B. A bolsa de mestrado/doutorado será cancelada caso o aluno obtenha 2 (dois) conceitos “C” nas disciplinas do programa, ou em outro programa de pós- graduação da UFSCAR ou de outra universidade (nesse último caso, se a disciplina cursada visar a convalidação de créditos). Da mesma forma, a bolsa será cancelada se houver uma reprovação em disciplina (por nota ou frequência).
- b) Participação nos eventos promovidos pelo PPGPol: todos os alunos estão obrigados a participar das atividades do Ciclo de Machiavélicas, com uma frequência mínima de 75% dos eventos.
- c) Participação em eventos da área, a saber ABCP, ANPOCS, ALACIP, LASA, IPSA.
- d) Exame de Qualificação: a bolsa pode ser suspensa caso o aluno não cumpra o prazo estipulado para a realização do exame de qualificação.
- e) Exigências burocráticas: indicação, até o final do primeiro ano, do nome do orientador.

Art. 6º Para serem avaliados, todos os bolsistas CAPES/CNPq deverão encaminhar à Comissão de Bolsas do PPGPol, ao final de cada semestre (mestrado) ou ano letivo (doutorado), os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar completo (‘sujo’) do curso em andamento;
- b) Relatório de no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e pelo orientador, contendo:
 - participação em eventos do PPGPol e outros, indicando os trabalhos apresentados;
 - referências de demais publicações e atividades acadêmico-científicas desenvolvidas no período;
 - avanços na pesquisa e na redação da dissertação/tese;
 - atividades previstas para o próximo período e planejamento em relação à pesquisa em andamento.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos acima em até 15 dias após o encerramento das aulas do PPGPol poderá implicar na suspensão da bolsa no mês subsequente.

Art. 7º O aluno de doutorado beneficiário de bolsa CAPES deve obrigatoriamente cursar a disciplina de Capacitação Docente em Ciência Política I e II, por dois semestres (Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010).

§ 1º Para realizar a inscrição na disciplina de Capacitação Docente em Ciência Política I e II o discente deve seguir o calendário semestral do PPGPOL, e enviar para a secretaria formulário apropriado à atividade.

§ 2º Compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

§ 3º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

§ 4º O estágio docente deve ser realizado junto às disciplinas obrigatórias e/ou optativas da área de ênfase da Ciência Política, no curso de graduação em Ciências Sociais da UFSCar

Art. 8º A prorrogação do prazo de qualificação ou defesa por parte de alunos beneficiários de bolsas (CAPES, CNPq ou FAPESP) é considerada procedimento excepcional, podendo ser aprovada ou não pela CPG, que define por quanto tempo será válida tal prorrogação.

Parágrafo único. Eventual pedido de **prorrogação de qualificação ou defesa impede** o aluno de solicitar financiamento do PPGPol para participação em eventos acadêmicos ou para publicação de artigos científicos. Todos os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas ou pela CPG do PPGPol.

Art. 9º A não realização da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado implicará na devolução dos recursos recebidos pela respectiva agência de fomento, independente do prazo que o discente usufruiu.

Art. 10º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua data de aprovação no Conselho de Pós-Graduação do PPGPol.



Documento assinado eletronicamente por Gleidylucy Oliveira da Silva, Presidente da Comissão, em 11/02/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 2161671 e o código CRC 608A8FA4.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002076/2026-55

SEI nº 2161671

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023